

TIPO DOC

Decreto

N° DOC 6.279/2020 **N° DIÁRIO** DOM3078 DATA PUBLICAÇÃO 26/06/2020

DECRETO Nº 6.279, de 25 de junho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal n° 6.210, de 27 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e,

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública, após aprovação por parte da Câmara Municipal, bem como a necessidade de garantir o cumprimento das medidas emergenciais de combate a Pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020, bem como a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal dar continuidade as medidas estratégicas voltadas ao combate efetivo da situação emergencial na saúde pública;

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao

Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a decretação do Estado de Calamidade Pública no Município de Parnamirim/RN, através do Decreto nº 6.210, de 27 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1°. Ficaprorrogado, **pelo prazo de 90 (noventa) dias**,os efeitos do Decreto nº 6.210, de 27 de março de 2020, que reconheceu o estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Parnamirim/RN,em virtude dos impactos à saúde da população, aos serviços de saúde, socioeconômicos e financeiros ocasionados pela crise de importância internacional na saúde pública decorrente da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de eventuais antecipações ou prorrogações em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.210, de 27 de março2020, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito